

Excelentíssima Senhora Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais

**Ato Convocatório nº 024/2016 – AGB Peixe Vivo
Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010**

“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA A REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO (SÃO ROMÃO, PONTO CHIQUE, JAÍBA, MATIAS CARDOSO) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO”.

A RECORRENTE PRO BRAS Empreendimentos Sustentáveis Ltda. – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 65.279.655/0001-96, com sede na Rua Timbiras, 1936, sala 403 / 404, em Belo Horizonte, neste ato representado pelo seu sócio e representante legal, Ricardo de Medeiros Moreira, engenheiro civil, casado, brasileiro, inscrito no CREA- MG sob número 48.780/D, vem á presença de V.Sa. com base no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e art. 109, inciso I, alínea “a”, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO

ao resultado apresentado pela Comissão de Técnica de Julgamento da ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA de APOIO de BACIAS PEIXE VIVO – AGB Peixe Vivo com base nos termos conforme a seguir:

1. Dos Fatos

- 1.1 - A empresa **RECORRENTE PRO BRAS Empreendimentos Sustentáveis Ltda**, proponente ao ATO CONVOCATÓRIO Nº 024/2016 – AGB Peixe Vivo que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO PARA A REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO (SÃO ROMÃO, PONTO CHIQUE, JAÍBA, MATIAS CARDOSO) NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO”, realizado a abertura da proposta técnica no dia 22 de Dezembro de 2016 e a reunião para a avaliação das Propostas Técnicas no dia 27 de Março de 2017 apresentadas pelas empresas ALTO URUGUAI ENGENHARIA, BECK DE SOUZA ENGENHARIA, COBRAPE, CONSOMINAS ENGENHARIA,

DAUSSEN & BARROS CONSULTORIA, DRZ GEOTECNOLOGIA, ENGEPLUS ENGENHARIA, EQUI SANEAMENTO, FEPAM, GERENTEC ENGENHARIA, INSTITUTO GESOIS, MPB SANEAMENTO, NOVAES ENGENHARIA, PROBRAS EMPREENDIMENTOS, PROFILL ENGENHARIA, SAMENCO ENGENHARIA, SANEAMB ENGENHARIA, SHS CONSULTORIA E VALLENGE CONSULTORIA.

1.2 - A RECORRENTE obteve a PONTUAÇÃO TÉCNICA final de 97,60 pontos no quadro de pontuação, sendo avaliado no quesito “ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO E METODOLOGIA AO TERMO DE REFERÊNCIA” em 7,60 pontos.

Crítérios de Avaliação	NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA
Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência	8,4	7,6
Qualificação da Equipe-chave (90 pontos) Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas Formulário 3 - Currículo da Equipe Chave Proposta Formulário 4 - Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento	84	90
Coordenador	20	20
Especialista em Água e Esgoto	10	10
Especialista em Resíduos Sólidos	10	10
Especialista em Drenagem Urbana	10	10
Profissional formado em Administração ou Economia	10	10
Profissional formado em Direito	10	10
Especialista em Mobilização Social	4	10
Especialista em Geoprocessamento	10	10
Nota Técnica	92,40	97,60

1.3 A RECORRENTE obteve nas “NOTAS EXPLICATIVAS, item 2, conceito “MUITO BOM” e é equivalente a 10(dez) pontos, tendo as empresas concorrentes COBRAPE, CONSOMINAS ENGENHARIA, MPB

SANEAMENTO E PROBRAS EMPREENDIMENTOS ALCANÇADO O CONCEITO MÁXIMO no quesito “ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO E METODOLOGIA AO TERMO DE REFERÊNCIA”

2. Do Fundamento:

2.1 - Com o devido respeito relativamente ao ATO CONVOCATÓRIO Nº 024/2016 – AGB Peixe Vivo e á Comissão Técnica de Julgamento faz-se necessário identificar o equívoco na divulgação do resultado e análise da documentação, senão vejamos.

2.2 - Sobre a formulação dos critérios de avaliação e pontuação do ato convocatório das empresas participantes no item 8.2 do referido ato convocatório.

“8.2 - O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processada com base na avaliação da experiência da empresa, da metodologia de trabalho a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no Termo de Referência (**Anexo I**), e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-chave, de acordo com tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO		Pontos Máximos
i	<p>Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência, a ser apresentada em no máximo 30 (trinta) páginas (Formulário 1).</p> <p>A avaliação será realizada de acordo com a seguinte pontuação, a ser dada pela Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas.</p> <p>Muito bom = 10 pontos Bom = 8 pontos Regular = 6 pontos Fraco = 4 pontos Insatisfatório = 2 pontos Mínimo de pontos para habilitar = 6 pontos</p>	10

3. Do Direito:

3.1 – Este ATO CONVOCATÓRIO Nº 024/2016 – AGB Peixe Vivo Preço e Técnica, e as suas exigências elencadas no edital:

“10 - DOS RECURSOS

10.1 – *Anunciado o resultado do julgamento do certame, qualquer concorrente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o devido registro em Ata da síntese das razões do recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentá-las detalhada e formalmente, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, ficando desde então assegurada vista aos autos.*



10.2 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e entregue o **original** no Protocolo Geral na Rua Carijós, nº 166 – 5º Centro, Belo Horizonte / MG, dentro do prazo estipulado.”

3.2 - A interpretação dos termos do processo seletivo não pode conduzir a atos que acabem por prejudicar a própria finalidade do procedimento do Ato Convocatório, avaliando tecnicamente a proponente em desacordo com o ato convocatório.

4. Da conclusão e pedidos

4.1 – Com base nos termos e fundamentos de direito apresentados a PRO BRAS pede que seja revisto a sua pontuação sendo obtida com 10 pontos no quesito **“ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO E METODOLOGIA AO TERMO DE REFERÊNCIA”**, totalizando a sua nota técnica final em **100 pontos**.

4.2 - Após análise dos mesmos, não sendo este o entendimento de V. As. Requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente.

Atenciosamente,

Belo Horizonte, 07 de abril de 2017.



PROBRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTAVEIS LTDA

Ricardo de Medeiros Moreira
Diretor Técnico
PRO BRAS EMPREENDIMENTOS SUSTENTAVEIS - EPP